



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INVESTMINAS AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS DE MINAS GERAIS

Gerência Administrativa e Financeira

Processo SEI nº 5130.01.0000418/2025-95

### EDITAL DE RETIFICAÇÃO

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026 PELO PROCEDIMENTO DA LEI DAS ESTATAIS

**PROCESSO DE COMPRA Nº:** 5131001 000001/2026

**OBJETO:** contratação de serviços de telefonia móvel corporativa.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço.

**MODO DE DISPUTA:** aberto.

**DIA DA SESSÃO PÚBLICA:** 05/02/2026

**HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 10h00m (horário de Brasília - DF)

**LOCAL:** Portal de Compras do Estado de Minas Gerais – COMPRAS.MG ([www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br)).

**O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MINAS GERAIS – INVEST MINAS**, pessoa jurídica de direito privado integrante da Administração Pública Indireta do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais (conforme art. 23, § único, II, “h” c/c art. 3º, III ambos da Lei estadual nº 24.313, de 28/4/2023), CNPJ: 17.398.512/0001-50, com sede no 8º andar do Edifício Gerais da Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, situada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-901, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCEDIMENTO DAS ESTATAIS Nº 01/2026**, nos termos abaixo, permanecendo **inalteradas as demais disposições do edital original**.

### 1. DA RETIFICAÇÃO

#### 1.1. Exclusão do serviço de MMS ilimitado

**Onde se lê:**

*8.1.1. Os acessos do tipo “Voz e Dados” contemplam os seguintes serviços: ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS e MMS ilimitados, acesso à caixa postal/secretaria eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 30 GB por mês, com fornecimento de smartphone e SimCard.*

**Leia-se:**

*8.1.1. Os acessos do tipo “Voz e Dados” contemplam os seguintes serviços: ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS ilimitados, acesso à caixa postal/secretaria eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 30 GB por mês, com fornecimento de smartphone e SimCard.*

**Onde se lê:**

*8.9.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de chamada em espera, siga-me (desvio de chamada), consulta, conferência, identificação de assinante chamador, SMS (Short Message Service) e MMS (Multimedia Message Service) bidirecionais e correio de voz.*

**Leia-se:**

*8.9.1. CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de chamada em espera, siga-me (desvio de chamada), consulta, conferência, identificação de assinante chamador, SMS (Short Message Service)*

*bidirecional e correio de voz.*

**Onde se lê:**

8.10.3. "b". Deverá permitir o controle com bloqueio/desbloqueio dos serviços disponibilizados (roaming nacional, roaming internacional, ligações intragrupo, ligações VC1, ligações VC2, ligações VC3, ligações internacionais, serviços de dados, SMS, MMS, bloqueio/desbloqueio de recebimento de ligações a cobrar, bloqueio/desbloqueio de ligações para 102 e prefixos 0300, 0500 e 0900);

**Leia-se:**

8.10.3. "b". Deverá permitir o controle com bloqueio/desbloqueio dos serviços disponibilizados (roaming nacional, roaming internacional, ligações intragrupo, ligações VC1, ligações VC2, ligações VC3, ligações internacionais, serviços de dados, SMS, bloqueio/desbloqueio de recebimento de ligações a cobrar, bloqueio/desbloqueio de ligações para 102 e prefixos 0300, 0500 e 0900);

**1.2. Forma de pagamento das faturas**

**Onde se lê (Minuta de Contrato – Cláusula 6 – Pagamento):**

6.1. *O pagamento será feito preferencialmente por transferência eletrônica, para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, em até dez dias consecutivos a partir do aceite da nota fiscal.*

6.2. *Mediante acordo das partes, o pagamento poderá ser feito também por boleto ou guia, desde que o beneficiário seja a CONTRATADA.*

**Leia-se:**

6.1. *O pagamento será feito preferencialmente por transferência eletrônica, para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, em até dez dias consecutivos a partir do aceite da nota fiscal.*

6.2. *Mediante acordo das partes, o pagamento poderá ser realizado também por boleto, guia ou por meio de código de barras constante da fatura, desde que o beneficiário seja a CONTRATADA.*

**1.3. Especificação de conectividade Wi-Fi dos aparelhos**

**Onde se lê (Item 8.3.2, Tabela 1 - Características mínimas dos aparelhos):**

*Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac.*

**Leia-se:**

*Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/ax.*

**1.4. Manutenção dos aparelhos a serem fornecidos**

**Onde se lê:**

8.4. *Manutenção dos aparelhos a serem fornecidos:*

8.4.1. *Todos os aparelhos fornecidos deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia contra defeitos de fabricação, a contar da data de emissão da nota fiscal.*

8.4.2. *A CONTRATADA será responsável pela reposição em caso de perda, roubo, mediante fornecimento de boletim de ocorrência e encaminhamento deste à CONTRATADA, com procedimento próprio a ser informado à CONTRATANTE.*

8.4.3. *A título de reserva de manutenção de aparelhos para substituição emergencial, a CONTRATADA deverá fornecer no mínimo 5% do total de acessos solicitados, por contrato.*

8.4.4. *O fornecimento de que trata o item anterior deverá ser sem custo adicional para a CONTRATANTE.*

8.4.5. *A CONTRATADA deverá fornecer os aparelhos de reserva de manutenção em até 15 (quinze) dias*

corridos após a entrega do primeiro lote de aparelhos.

8.4.6. A título de reserva de manutenção de SimCard para substituição emergencial, a CONTRATADA deverá fornecer 10% do somatório de acessos solicitados, incluindo os SimCards do tipo micro e nano, por contrato.

8.4.7. O fornecimento de que trata o item anterior deverá ser sem custo adicional para a CONTRATANTE.

#### **Leia-se:**

8.4. *Manutenção dos aparelhos a serem fornecidos:*

8.4.1. Todos os aparelhos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de emissão da nota fiscal.

8.4.2. A CONTRATADA será responsável pela substituição dos aparelhos, observadas as seguintes condições:

- a) sem ônus para a CONTRATANTE, nos casos de defeitos de fabricação, durante o período de garantia;
- b) com ônus para a CONTRATANTE, nos casos de perda, roubo ou dano decorrente de mau uso, mediante apresentação de boletim de ocorrência, quando aplicável, e conforme procedimento a ser previamente definido e informado pela CONTRATADA. A reposição será realizada mediante resarcimento do valor correspondente ao equipamento, considerado o valor de aquisição constante da nota fiscal ou valor de mercado equivalente, admitida a aplicação de depreciação proporcional ao tempo de uso.

8.4.3. A título de reserva de manutenção de aparelhos para substituição emergencial, a CONTRATADA deverá fornecer no mínimo 5% do total de acessos solicitados, por contrato.

8.4.4. O fornecimento de que trata o item 8.4.3 deverá ser sem custo adicional para a CONTRATANTE.

8.4.5. A CONTRATADA deverá fornecer os aparelhos de reserva de manutenção em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega do primeiro lote de aparelhos.

8.4.6. A título de reserva de manutenção de SimCard para substituição emergencial, a CONTRATADA deverá fornecer 10% do somatório de acessos solicitados, incluindo os SimCards do tipo micro e nano, por contrato.

8.4.7. O fornecimento de que trata o item 8.4.6 deverá ser sem custo adicional para a CONTRATANTE.

8.4.8. Nos casos de substituição de aparelhos com ônus para a CONTRATANTE, a reposição deverá ocorrer, preferencialmente, por aparelho do mesmo modelo ou, na sua indisponibilidade, por aparelho de características técnicas e valor de mercado equivalentes ao originalmente fornecido, de modo a não gerar prejuízo à CONTRATANTE.

8.4.9. É vedada a substituição por aparelho de categoria ou valor superior ao originalmente fornecido, salvo mediante concordância expressa da CONTRATANTE quanto ao modelo e ao valor a ser cobrado.

## **2. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

Permanecem inalteradas e plenamente válidas todas as demais cláusulas, condições e prazos estabelecidos no Edital do Procedimento das Estatais nº 01/2026 e em seus anexos.

As modificações introduzidas possuem caráter pontual e eminentemente esclarecedor, consistindo, em sua maioria, em ajustes de redação, correções de inconsistências técnicas e flexibilizações operacionais alinhadas às práticas de mercado, sem alteração do objeto licitado, do critério de julgamento, do modelo de disputa, do quantitativo contratado ou da estrutura de formação de preços. As alterações promovidas não ampliam obrigações para os licitantes, tampouco implicam incremento de custos, ao contrário, tendem a conferir maior racionalidade e aderência econômica ao certame.

Nesse sentido, as alterações não comprometem a formulação das propostas, razão pela qual fica mantido o prazo originalmente estabelecido para a realização da sessão pública.

Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2026.

**Fernando Nogueira Lima Júnior**

Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nogueira Lima Junior, Agente de Contratação**, em 26/01/2026, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **131845501** e o código CRC **9D813984**.

---

Referência: Processo nº 5130.01.0000418/2025-95

SEI nº 131845501